




J. 
2009

N.º 31/2013

Contrato de “**Aquisição De Serviços De Fornecimento De Refeições Escolares**”-----

Valor: € 67.500,00

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e treze, no Edifício dos Paços do Município, desta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e três de Outubro de dois mil e treze, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea b), do número dois, do artigo trigésimo quinto do Anexo I, da Lei número setenta e cinco, barra dois mil e treze, de doze de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, compareceram os outorgantes:-----

Primeiro: José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, divorciado, Titular do Cartão de Cidadão número 05946892 0ZZ4, válido até 10/10/2018, emitido pelo Estado Português, Contribuinte Fiscal número 183185412, natural da freguesia de Codal, concelho de Vale de Cambra, onde reside na Rua da Estrada, número cento e noventa e dois, em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Coletiva número 506735524, com poderes para o ato, nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo trigésimo quinto do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro e, em execução da deliberação de dezanove de novembro dois mil e treze, como é do meu conhecimento pessoal;-----

Segundo: Luís Filipe de Carvalho e Moura, casado, titular do Cartão de Cidadão número 01221689 5ZZ2, válido até 28/09/2014, emitido pelo Estado Português, Contribuinte Fiscal número 100979130, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Aldeia Nova d'Azóia – CCI 3712, Castelo, em Sesimbra, que outorga em representação da sociedade **ICA – Industria e**

f. 
ICP

Comércio Alimentar, S.A., com o capital social de quinhentos mil euros, com sede na Avenida Manuel da Maia, 46 Letra A, S. João de Deus, na cidade de Lisboa, possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva número 501426230, na qualidade de Procurador, com poderes para este ato, conforme Procuração lavrada em três de Setembro de dois mil e doze, no Cartório Notarial de Marta Chalaça, sito na Rua Visconde de Santarém, n.º 73 em Lisboa e consulta da Certidão Permanente que nesta data verifiquei em www.portaldaempresa.pt, através do código 2504-6330-0765, subscrita em dois de julho de dois mil e oito e válida até vinte e nove de novembro de dois mil e dezassete.-----

E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

Que por despacho do Vereador em Regime de Permanência António Alberto Almeida de Matos Gomes (no uso de competências delegadas por despacho de vinte e três de outubro de dois mil e treze), de dezanove de novembro de dois mil e treze, após o cumprimento de todas as formalidades legais, foi adjudicada à Sociedade **ICA – Industria e Comércio Alimentar, S.A.**, representada pelo segundo outorgante o Ajuste Direto número quarenta e sete barra de dois mil e treze, relativo à “**Aquisição de Serviços de Fornecimento de Refeições Escolares**” a qual se regerá pelas cláusulas seguintes, conforme minuta de contrato aprovada por seu despacho de vinte e nove de novembro de dois mil e treze: -----

Primeira: Que a Prestação de Serviços a titular por este instrumento é a constante do Caderno de Encargos e da Proposta, que ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

Segunda: Que o valor da adjudicação é de **sessenta a sete mil e quinhentos euros**, a que acrescerá o IVA, que for devido, conforme consta da proposta (com o valor de setenta e cinco mil euros, sem a aplicação de redução remuneratória de



↓
TEP

10%), datada de sete de novembro de dois mil e treze, que fica a fazer parte integrante deste contrato;-----

Terceira: Que aquele valor, constituindo encargo do Município, será satisfeito pela dotação inscrita no Orçamento do corrente ano, através da rubrica 02/020105, com o número de compromisso 2113/2013, de vinte e oito de novembro de dois mil e treze, conforme estabelece a Lei oito barra dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro;-----


Quarta: Que o presente contrato terá uma duração estimada de dois meses e meio, **com início no primeiro dia útil do mês de dezembro de dois mil e treze**, de harmonia com o número número um da cláusula terceira do Caderno de Encargos;---

Quinta: O presente contrato tem por objecto a aquisição de serviços de fornecimentos de refeições escolares no Município de Vale de Cambra: Unidade Alimentar A – Unidade de confeção do Búzio, conforme consta das cláusulas técnicas descritas na parte II do Caderno de Encargos;-----

Sexta: Do funcionamento da Unidade A, resulta o abastecimento dos refeitórios escolares (de 1 a 12), conforme Anexo 1, **sendo o número de refeições de 36.058 (trinta e seis mil e cinquenta e oito refeições)**, conforme consta da cláusula sexta, da parte 2-A) – Cláusulas Técnicas Gerais do Caderno de Encargos e da proposta;---

Sétima: O uso das infra-estruturas, equipamentos e materiais da Unidade Alimentar A, bem como dos refeitórios escolares, constitui pertence do Município de Vale de Cambra, sendo posto à disposição do adjudicatário durante a vigência do contrato e segundo as condições prevista na cláusula oitava da parte 2-A) Cláusulas Técnicas Gerais do Caderno de Encargos ;-----

Oitava: Que os pagamentos serão efetuados, no prazo de **trinta** dias após a receção pelo Município de Vale de Cambra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, a este Município, em

f. 
T00

conformidade com a Proposta e a clausula sétima, do capítulo I – disposições gerais, do Caderno de Encargos;-----

Nona: De acordo com o numero dois do artigo 88.º do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro, não é exigível a prestação de Caução;-----

Décima: Todas as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, são da responsabilidade da Sociedade Adjudicatária, de acordo com o previsto no número dois do artigo 94º do CCP aprovado pelo Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

Décima Primeira: Que, em tudo o mais não previsto neste Contrato, ou na Proposta, serão aplicadas as disposições do CCP aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto Lei Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro.-----

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita este contrato nos termos exarados. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo os seguintes documentos: Caderno de Encargos, Proposta, Procuração datada de três de Setembro de dois mil e doze, Registos Criminais dos Gerentes da empresa, Certidão Comercial do registo da empresa na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2ª Secção e Declaração conforme o Anexo II do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro.-----



Foram-me exibidos os seguintes documentos: Declaração da Segurança Social número 8055581, emitida em quinze de outubro de dois mil e treze, pelo serviço Segurança Social Direta, através da qual verifiquei que a empresa Adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada perante aquela entidade e Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa – 1, comprovativa de que a Adjudicatária não é devedora ao Estado de quaisquer importâncias provenientes de contribuições ou impostos, datada de vinte e cinco de novembro de dois mil e treze. -----
Este instrumento foi lido em voz alta e explicado na presença simultânea dos outorgantes. -----

Maria Isabel Silvestre Mariano

A series of horizontal dashed lines for writing, contained within a rectangular border.